



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.003643/2022-29

Tipo de Processo: Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

Assunto: Proposta de Parceira / Crea ES - Prodesu II-D

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 112/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 12 de dezembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-2056/2021 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo II, o valor total de **R\$ 1.029.744,97** (um milhão, vinte e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total o proponente deverá aplicar no mínimo 50% nos Programas II-A – Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme determina a Decisão Normativa nº 87, de 2011.

Considerando que, em 30 de junho de 2022, o Crea-ES apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo a *"aquisição de 1 (um) servidor de rack, 2 (duas) licenças para o sistema operacional, 1 (um) Storage, 20 (vinte) notebooks e 30 (trinta) discos SSD's"*;

Considerando o Despacho GTI (SEI 0690686) que concluiu não haver óbices à continuidade processual;

Considerando o Parecer GDI nº 260/2022 (SEI 0691065) que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando as Notas de Pré-empenho constantes dos autos (SEI 0690854 e 0690855); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 (SEI 0493925),

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, apresentado pelo Crea-ES, no valor total de **R\$ 588.511,40** (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos), sendo **R\$ 514.500,00** (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 74.011,40** (setenta e quatro mil onze reais e quarenta centavos), a serem aportados pelo Crea a título de contrapartida;

2. Condicionar a realização do processo licitatório à aprovação, pelo Confea, do Termo de Referência a ser encaminhado pelo Regional em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do convênio;

3. Aprovar o cronograma de desembolso, em parcela única, no 7º mês de vigência do convênio;

4. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021;

5. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

6. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Transferências de Capital - Prodesu e outros Auxílios - Centro de Custos: 9.01.03.05 - PRODESU II Estruturação da Gestão e no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 9.01.03.05 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

7. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 12/12/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 12/12/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 12/12/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 12/12/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 12/12/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Roberto Silveira, Presidente do Crea-SE**, em 12/12/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do Crea-RS**, em 12/12/2022, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo, Usuário Externo**, em 13/12/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Conselheiro(a) Federal**, em 15/12/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0693329** e o código CRC **F6BCB610**.
